



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.505, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

Acrescenta o Artigo 13A ao Decreto nº 5.579/2019, de 7 de março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.579/2019, de 7 de março de 2019, que Dispõe sobre a regulamentação do Transporte Escolar gratuito para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio e no âmbito do Município de Céu Azul, conforme Lei Municipal nº 285/2002, de 3 de maio de 2002,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 5.579/2019, de 7 de março de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art. 13A. Ocorrendo sobra de vagas nos ônibus, poderão ser atendidos estudantes com residência de até 1700 metros, das respectivas Escolas/Colégios/CEMEI São Francisco de Assis.

§ 1º As vagas existentes serão preenchidas pelos estudantes com residência da maior distância para a menor distância, sendo que a menor medida contabilizada será o metro, excluindo-se qualquer outra distinção.

§ 2º Para a aferição da distância em linha reta da residência do estudante para a escola, será utilizado o aplicativo Google Maps ou outro que vier a ser mais eficiente.

§ 3º Acabando as vagas existentes, será formado um cadastro de reserva dos estudantes que tiverem requerido o transporte, tendo esses prioridade no caso de surgimento de novas vagas.

§ 4º As rotas e pontos existentes não serão alterados de nenhuma forma, em decorrência deste artigo, sendo de responsabilidade do estudante chegar ao ponto que lhe for indicado pela SEMED.

§ 5º Os estudantes referidos nesse artigo utilização carteirinha diferenciado dos demais alunos.

§ 6º É obrigatória a atualização do cadastro do estudante, junto a SEMED, anualmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 5.579/2019.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 4 de fevereiro de 2022.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 4 / 2 / 2022

Página: 03 edição 2023

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal